

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

EDITAL PPGEF Nº 04/2023

PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

1. PREÂMBULO

1.1.A Coordenação do programa de pós-graduação em Educação Física (PPGEF) da Universidade de Brasília (UnB) torna público seu edital de seleção interna para provimento de candidaturas ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) – EDITAL Nº 44/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2. DOS OBJETIVOS

2.1.Além dos objetivos dispostos no Edital nº 44/2022 da Capes, este edital tem como principal objetivo selecionar discentes do PPGEF-UnB no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1.As candidaturas à bolsa PDSE devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização da Universidade de Brasília (<http://int.unb.br/br/institucional/plano-de-internacionalizacao>), demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o(a) orientador(a) no Brasil e o(a) coorientador(a) no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do(a) doutorando(a).

3.2.A instituição receptora deverá isentar o(a) doutorando(a) da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*). A Capes e a UnB não se responsabilizam por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.

3.3.Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

3.4.De acordo com a Portaria Capes nº 23, de 30 de janeiro de 2017, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se, dentro desse período: (i) bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado, (ii) bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente e (iii) bolsas de estágio no exterior.

3.5.As bolsas são destinadas aos(às) alunos(as): (i) regularmente matriculados(as) em curso de doutorado no Brasil - com nota igual a 4 na avaliação quadrienal do ano de 2017 da

Capes; (ii) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil e (iii) possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo III do Edital nº 19/2020 da Capes.

4. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DE COTAS

- 4.1. De acordo com o Decanato de Pós-graduação da UnB, 1 (uma) cota por curso de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal de 2017-2020 da Capes.
- 4.2. Os demais discentes aprovados(as) permanecerão em cadastro de reserva para ocupação das vagas remanescentes.
- 4.3. A duração da bolsa será de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses, correspondendo, portanto, no mínimo seis e máximo de dez mensalidades.
- 4.4. Ressalta-se que o prazo para o financiamento da modalidade não poderá ultrapassar os 48 (quarenta e oito) meses, conforme especificado no item 3.4.
- 4.5. O(A) bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.
- 4.6. Pedidos de prorrogação da bolsa no exterior poderão ser solicitados junto ao DPG, desde que não incorram em ônus adicional para a Capes e desde que os prazos citados no item 4.5 deste edital sejam respeitados.

5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

5.1. Do PPGEF-UnB:

- 5.1.1. Promover entre os(as) docentes e os(as) discentes ampla divulgação do PDSE, incluindo no site do programa orientações para participação neste Edital;
- 5.1.2. Prever a etapa de interposição de recurso administrativo em seu edital interno, dos quais assumirá toda a responsabilidade de análise e divulgação;
- 5.1.3. Comunicar aos(às) candidatos(as) o resultado do processo de seleção interna do PPGEF-UnB;
- 5.1.4. Promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior, explicitando como foi cumprida a proposta de pesquisa; e
- 5.1.5. Adotar critérios de seleção para entrada de novos(as) discentes no programa alinhados à política de internacionalização da UnB.

5.2. Do(a) Orientador(a) Brasileiro(a):

- 5.2.1. Apresentar formalmente à Coordenação do PPG, mediante carta de recomendação, a candidatura do(a) seu(sua) orientando(a) e a documentação exigida pelo presente Edital.
- 5.2.2. Acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- 5.2.3. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).

5.3. Do(a) Orientador(a) no Exterior:

- 5.3.1. Ser doutor(a) e pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).

- 5.3.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5.4.Do(a) Candidato(a):

- 5.4.1. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:
- 5.4.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- 5.4.1.2. Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição; e
- 5.4.1.3. Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado do PPGEF-UnB.
- 5.4.2. Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- 5.4.3. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 5.4.4. Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 5.4.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 5.4.6. Ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes (Sicapes);
- 5.4.7. Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no Anexo III do Edital nº 19/2020 da Capes.
- 5.4.8. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O processo seletivo será realizado em quatro etapas:
- 6.1.1. Seleção interna dos(as) candidatos(as), sob responsabilidade do PPGEF-UnB e pelo Decanato de Pós-graduação (DPG);
- 6.1.2. Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos(as) candidatos(as) aprovados na seleção interna da UnB;
- 6.1.3. Homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade do DPG-UnB;
- 6.1.4. Análise documental, sob responsabilidade da CAPES.
- 6.2. O PPGEF-UnB definirá Comissão de Seleção, composta por 3 (três) membros: o(a) Coordenador(a) do Programa, um(a) representante discente dos(as) doutorandos(as) e um(a) avaliador(a) externo(a) ao programa de pós-graduação.
- 6.3. O(A) orientador(a) do(a) aluno(a) não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele(a) seja também o(a) Coordenador(a) do curso, quem deverá participar/assinar o termo de seleção é o(a) seu(sua) substituto(a) formal indicado(a).
- 6.4. Durante o processo de seleção, deverão ser considerados os seguintes aspectos:
- 6.4.1. Atendimento aos requisitos do(a) candidato(a) na data prevista da seleção.

- 6.4.2. Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital e do Edital Capes 44/2022.
- 6.4.3. A sua plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior.
- 6.4.4. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.
- 6.4.5. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades a serem desenvolvidas.
- 6.5.O(A) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 6.5.1. Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;
 - 6.5.2. Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada e em papel timbrado, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico-científica com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.
 - 6.5.3. Carta de aceite do(a) coorientador(a) no exterior.
 - 6.5.4. Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. O Plano deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
 - 6.5.4.1. Título
 - 6.5.4.2. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
 - 6.5.4.3. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
 - 6.5.4.4. Metodologia a ser empregada;
 - 6.5.4.5. Cronograma das atividades;
 - 6.5.4.6. Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso;
 - 6.5.4.7. Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando for o caso;
 - 6.5.4.8. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil em médio e longo prazos;
 - 6.5.4.9. Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil em médio e longo prazos, quando for o caso;
 - 6.5.4.10. Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
 - 6.5.4.11. Justificativa para a escolha da IES de destino e do(a) coorientador(a) no exterior; e
 - 6.5.4.12. Referências bibliográficas.
 - 6.5.5. Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as seguintes exigências do Anexo III do Edital Capes 44/2022.
- 6.6.O resultado do processo seletivo com o nome dos(as) candidatos(as) selecionados em ordem de classificação deverá ser divulgado no site do PPGEF-UnB até o dia 17 de fevereiro de 2023.
 - 6.6.1. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso ao resultado do processo seletivo do PPG entre os dias 23 e 24 de fevereiro de 2023. O recurso deverá ser protocolado pelo(a) candidato(a) junto à Secretaria do PPGEF, pelo e-mail fefpgunb@gmail.com, especificando o motivo e a justificativa para a reclamação e preenchendo o campo assunto do e-mail da seguinte forma `Recurso_Edital_04_2023_Nome_Sobrenome`
 - 6.6.2. A Comissão de Seleção deverá analisar o recurso e informar o(a) candidato(a) sobre a decisão, por e-mail, registrando a ciência do(a) candidato(a) até o dia 17 de fevereiro de 2023.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As etapas descritas neste Edital obedecerão ao seguinte cronograma:

Etapas	Prazo	Responsável
Inscrições no Edital PPGEF 44/2022.	De 02 de fevereiro 2023 – 14 de fevereiro de 2023	Candidato(a)
Resultado provisório do processo seletivo.	Até dia 17 de fevereiro de 2023	PPGEF
Recurso do resultado provisório do processo seletivo.	Até dia 23 de fevereiro de 2023	Candidato(a)
Resultado final do processo seletivo.	27 de fevereiro de 2023	PPGEF
Envio do resultado final ao DPG	Até dia 1º de março de 2023	PPGEF
Publicação do resultado provisório pelo DPG	Até 9 de março de 2023	DPG
Recurso do resultado provisório do processo seletivo	07 de março de 2023	PPGEF
Publicação do resultado final pelo DPG	Até 13 de março de 2023	DPG
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Do dia 15 de março até as 17 horas do dia 1º de abril de 2023 (horário oficial de Brasília)	Candidato(a)
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	De 15 de março até o dia 03 de abril de 2023 até as 17 horas (horário oficial de Brasília)	DPG

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Secretaria e Coordenação do PPGEF-UnB não se responsabiliza por eventuais dificuldades ou problemas técnicos no envio da documentação necessária à inscrição neste Edital.

8.2. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

8.3. Em caso de apuração de irregularidade, o(a) bolsista deverá ressarcir ao erário e retornar imediatamente ao país, quando for o caso.

- 8.4. Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao(a) beneficiário(a), somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.
- 8.5. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.
- 8.6. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão do PPGEF-UnB.

Brasília-DF, 02 de fevereiro de 2023.

Felipe Rodrigues da Costa
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Física – FEF/UnB
Ato UnB nº 285, 10 de fevereiro de 2023